



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Dom Aguirre		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Universidade de Sorocaba - Uniso, com sede no município de Sorocaba, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
e-MEC Nº: 201710484		
PARECER CNE/CES Nº: 980/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/11/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Universidade de Sorocaba - Uniso, com sede no município Sorocaba, no estado de São Paulo, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201710484, em 7 de junho de 2017.

Segue transcrição *ipsis litteris* do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), para contextualizar o pedido da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

1. Do Processo

Trata-se do pedido de recredenciamento da Universidade de Sorocaba - UNISO, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201710484 em 07/06/2017.

2. Da Mantida

A Universidade de Sorocaba - UNISO, código e-MEC nº 150, é instituição privada sem fins lucrativos, credenciada para a oferta de cursos superiores pela Portaria nº 1.364, de 13/09/1994, DOU de 15/09/1994, foi recredenciada pela Portaria nº 691 de 28/05/2012, DOU de 29/05/2012. A Portaria nº 683 de 09/07/2009, DOU de 10/07/2009 credenciou a IES para oferta de cursos lato sensu na modalidade a distância – EAD, posteriormente, conforme a Portaria nº 664 de 18/07/2016, DOU de 19/07/2016, a IES obteve o credenciamento para a oferta de cursos superiores à distância – EAD.

A UNISO está situada na Cidade Universitária Professor Aldo Vannucchi, Rodovia Raposo Tavares, km 92,5, Jardim Novo Eldorado, Sorocaba -SP. CEP: 18023-000. Constam ainda que Instituição possui outra unidade em Sorocaba: Campus Trujillo - Avenida General Osório, nº 35 Sorocaba/SP CEP:18060-000. Segundo informações da Instituição a unidade Seminário (código 2632), encontra-se em processo de extinção, conforme Processo SEI nº 23000.027324/2019-17.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 26/08/2019 verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2017) - CI 5 (2019) e CI – EAD 4 (2015).

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

Consulta realizada em 26/08/2019

São 8 (oito) processos de Aditamento de Extinção Voluntária de Curso, todos na fase de Parecer Final:

201915246 - DESIGN DE PRODUTO;

201915248 – BIOTECNOLOGIA;

201915252 - DESIGN DE INTERIORES;

201915253 – EVENTOS;

201915254 – HOTELARIA;

201915255 - LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA;

201915257 - SEGURANÇA NO TRABALHO;

201915265 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL.

01 (um) processo solicitando Aditamento de Aumento de Vagas:

201901848 – Direito - fase: PORTARIA.

01 (um) processo solicitando o reconhecimento:

201900993 – MODA – fase: INEP – AVALIAÇÃO.

São 6 (seis) processos solicitando Renovação de Reconhecimento:

201721313 - COMÉRCIO EXTERIOR – fase: PARECER FINAL ;

201721314 - RELAÇÕES PÚBLICAS – fase: INEP – AVALIAÇÃO;

201710344 - GESTÃO COMERCIAL – fase: PARECER FINAL;

201710345 - GESTÃO DA QUALIDADE – fase: PARECER FINAL;

201710346 - GESTÃO FINANCEIRA – fase: CTAA – RECURSO;

201509831 - TERAPIA OCUPACIONAL – fase: PARECER FINAL.

3. Da Mantenedora

A UNIVERSIDADE DE SOROCABA (UNISO) é mantida pela Fundação Dom Aguirre, código e-MEC nº 109, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, Fundação, inscrita no CNPJ sob o nº 71.487.094/0001-13, localizada na Rodovia Raposo Tavares, KM 92,5, PAVMTO 1, SALA 105, Bairro Vila Artura, Sorocaba, SP.

Conforme previsto no Art. 20, § 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, foram consultadas em 02/10/2019 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 06/12/2019.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. Válido de 19/09/2019 a 18/10/2019.

Não constam do sistema e-MEC outras IES em nome da Mantenedora.

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados pela Mantida:

<i>Código Curso</i>	<i>Nome do Curso</i>	<i>Grau</i>	<i>CC</i>	<i>CPC</i>	<i>Ano CPC</i>
67899	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	-	3	2015
1107280	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	3	3	2017
1111550	ARTES VISUAIS	Licenciatura	3	3	2017
1382673	BIOMEDICINA	Bacharelado	-	-	
55096	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	3	3	2017
1279265	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	4	3	2017
4725	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	-	3	2015
4726	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	3	3	2015
98182	COMÉRCIO EXTERIOR	Bacharelado	4	-	
87106	COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUBL. E PROPAGANDA	Bacharelado	-	3	2015
1110713	DANÇA	Licenciatura	4	-	
115246	DESIGN	Bacharelado	4	3	2015
1203312	DESIGN DE MODA	Tecnológico	4	3	2015
88616	DESIGN GRÁFICO	Tecnológico	4	4	2015
4735	DIREITO	Bacharelado	4	3	2015
1107277	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	4	3	2017
1204182	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	4	4	2016
1107276	ENFERMAGEM	Bacharelado	4	3	2016
1203323	ENGENHARIA AGRÔNOMICA	Bacharelado	4	-	-
106504	ENGENHARIA AMBIENTAL	Bacharelado	4	3	2017
1109540	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	4	3	2017
1109355	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Bacharelado	3	3	2017
1203313	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Bacharelado	4	2	2017
1203314	ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLIGIA	Bacharelado	4	3	2017
1109641	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Bacharelado	4	3	2017
1203315	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	4	4	2017
106506	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	3	3	2017
1109354	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	3	3	2017
1349104	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	-	-	
1109541	ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	4	3	2017
1108737	ESTÉTICA E COSMÉTICA	Tecnológico	4	3	2016
28663	FARMÁCIA	Bacharelado	4	4	2013
4727	FILOSOFIA	Licenciatura	-	3	2017
98092	FÍSICA	Licenciatura	5	3	2017
1107279	FISIOTERAPIA	Bacharelado	4	4	2016
1466157	FONOAUDIOLOGIA	Bacharelado	-	-	-
75765	GASTRONOMIA	Tecnológico	4	3	2015
1203317	GEOGRAFIA	Licenciatura	3	4	2017
1283883	GESTÃO AMBIENTAL EAD	Tecnológico	4	-	
1110712	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	4	2	2015
105118	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	-	3	2011
115244	GESTÃO DA QUALIDADE	Tecnológico	4	2	2015
113108	GESTÃO DE EQUINOCULTURA	Tecnológico	4	-	
1139645	GESTÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	4	-	
86614	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	4	3	2015
88620	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	-	2	2015

4729	HISTÓRIA	Licenciatura	3	4	2017
1203318	JOGOS DIGITAIS	Tecnológico	4	-	
31084	JORNALISMO	Bacharelado	-	3	2015
22212	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	5	3	2017
98375	LOGÍSTICA	Tecnológico	4	3	2015
98189	MARKETING	Tecnológico	-	4	2015
1169423	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	3	3	2016
1382674	MODA	Bacharelado	-	-	
1107278	MÚSICA	Licenciatura	3	3	2017
52208	NUTRIÇÃO	Bacharelado	3	3	2016
1321966	ODONTOLOGIA	Bacharelado	3	-	
63726	PEDAGOGIA	Licenciatura	-	4	2017
1110715	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	4	3	2015
1154620	PSICOLOGIA	Bacharelado	4	-	
75768	QUÍMICA	Licenciatura	4	4	2017
1203320	QUÍMICA INDUSTRIAL	Bacharelado	4	3	2017
1203321	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Bacharelado	4	-	-
67725	RELAÇÕES PÚBLICAS	Bacharelado	5	3	
52210	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	4	3	2017
67724	TEATRO	Licenciatura	4	3	
19366	TERAPIA OCUPACIONAL	Bacharelado	4	3	2010

Consulta realizada em 27/07/2019

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007 (vigentes à época).

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 11/09/2018 a 15/09/2018. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 140623.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4,80
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	5,00
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,67
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	5,00
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,29
CONCEITO INSTITUCIONAL	5

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

Requisitos legais

A SERES instaurou diligência solicitando informações sobre os requisitos legais: Plano de acessibilidade e Plano de fuga. A Instituição apresentou resposta anexando os arquivos, esclarecendo sobre os dois requisitos legais solicitados. Sobre a acessibilidade a Instituição apresentou o Plano de Acessibilidade/2019 e o Relatório de Acessibilidade/Laudo Técnico, assinado por Andreia Rodolfo Alves, arquiteta e urbanista, registro nacional nº 179054-4 - Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR. Também foi anexado o Plano de Fuga em caso de Incêndio/2018 elaborado por Vanderson Urbaiti Gimenez Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA 5.069.112.957, com as participações de Claudina Maria Luzia dos Santos, Técnica de Segurança do Trabalho, MTB 003288-3, e Dawilson Menna Júnior, Engenheiro Civil, CREA 5.060.911.660. A IES também solicitou ao Corpo de Bombeiros de Sorocaba a emissão de um laudo técnico, que informou que o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB é suficiente para atestar o Plano de Fuga. Cabe ressaltar que os documentos apresentados se referem às duas unidades da IES.

7. Considerações da SERES

Com a publicação do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino”, os processos iniciados antes da data de entrada em vigor desse Decreto obedecerão às disposições processuais nele contidas, com aproveitamento dos atos já praticados (Art. 106 do Decreto nº 9.235/2017).

Igualmente, com a publicação da Portaria Normativa Nº 20, de 21 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino”, os processos em tramitação no MEC serão analisados com base no padrão decisório estabelecido pela referida Portaria (Art. 29 da Portaria Normativa nº 20/2017).

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e recredenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser (re)credenciada apresentar:

I - CI igual ou maior que três:

A Instituição obteve Conceito 5 (cinco).

II – Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI:

Todos os Eixos foram avaliados com Conceito acima de 4 (quatro).

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes:

- Após atendimento de diligência, a Instituição apresentou o Plano de Garantia de Acessibilidade, aprovado e assinado pelos responsáveis técnicos, conforme registrado acima.

IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente:

- Também, em atendimento à diligência, foram anexadas no sistema documentação referente ao Plano de fuga em caso de incêndio, devidamente assinada pelos responsáveis técnicos, também informado acima.

V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS:

- A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.

Tendo em vista tratar-se do recredenciamento de universidade privada, faz-se necessária ainda a observação dos requisitos previstos no Art. 17 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, quais sejam:

I - Um terço do corpo docente estar contratado em regime de tempo integral:

- Conforme relação do Corpo Docente apresentada no relatório da Comissão de Avaliação, a Instituição possui 35% de docentes contratado em regime de tempo integral.

II - Um terço do corpo docente possuir titulação acadêmica de mestrado ou doutorado:

- Também conforme o relatório da Comissão de Avaliação a titulação acadêmica da Instituição apresenta 87% de Mestres e Doutores.

III - no mínimo, sessenta por cento dos cursos de graduação terem sido reconhecidos e terem conceito satisfatório obtido na avaliação externa in loco realizada pelo Inep ou em processo de reconhecimento devidamente protocolado no prazo regular:

- Após consulta ao Cadastro e-Mec foi possível verificar que a Instituição oferta mais de sessenta cursos de graduação, sendo que mais de sessenta por cento estão reconhecidos, apresentando conceitos satisfatórios.

IV - Possuírem programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação:

- Este indicador foi avaliado com Conceito 5. Sobre esta questão a Comissão de Avaliação registrou que:

“ A extensão da UNISO é consolidada e regulamentada pela resolução CONSU nº 013/17. Onde anualmente ocorre o processo seletivo de estudantes que pleiteiam a participação nesse programa. Esse edital é divulgado no meio acadêmico em vários ambientes, como murais, site da IES e aplicativo do aluno. O edital possui regras definidas pelo Comitê Assessor para o Programa de Extensão UNISO com a participação de professores nomeados por portarias institucionais. Ao final do processo seletivo o resultado é divulgado nos meios de comunicação da instituição como murais, site e aplicativo do aluno. O programa de extensão uniso possui bolsas de auxílio para os estudantes aprovados nas modalidades PROBEX, onde a própria

instituição oferece de 50% da mensalidade do curso publicado no próprio edital. Além disso foi verificado, em documentos apresentados, que a IES aprovou projetos de extensão em agências de fomento como o MEC no Programa de Extensão (Proext) em 2016. Os projetos de extensão são desenvolvidos em diversas áreas como: comunicação, cultura, direitos humanos/justiça, educação, meio ambiente, saúde e trabalho. Assim, os resultados destes projetos são publicados e divulgados em forma de relato de experiência no encontro de Extensão/ENEX realizado na própria instituição. Além dos projetos PROBEX que são desenvolvidos com as comunidades do município, verificou-se que existem outros de acompanhamento com a comunidade e com os professores (...). ”

V - Possuem programa de iniciação científica com projeto orientado por docentes doutores ou mestres, que pode incluir programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência:

- A Comissão no relatório de avaliação registrou Conceito 5 para esse indicador, justificando da seguinte forma: “ O Programa de Iniciação Científica da Uniso está consolidado e regulamentada pela resolução Consu no. 004/2017. Onde anualmente ocorre o processo seletivo de estudantes que pleiteiam a participação desse programa. Esse edital é divulgado no meio acadêmico em vários ambientes, como murais, site da IES e aplicativo do aluno. O edital possui regras definidas pelo Comitê Assessor para o Programa de Iniciação Científica com a participação de professores nomeados por portarias institucionais. Ao final do processo seletivo o resultado é divulgado nos meios de comunicação da instituição como murais, site e aplicativo do aluno. O programa de iniciação científica possui bolsas de auxílio para os estudantes aprovados nas modalidades PROBIC/Uniso, onde a própria instituição oferece de 50 a 100% do valor a mensalidade do curso, a PIBIC/CNPq (bolsas da agência de fomento), assim como, outros financiamentos de projetos de outras agências como CAPES, FINEP, FAPESP e Coordenação Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial de saúde (OPAS/OMS). Algumas das pesquisas realizadas na IES são divulgadas em revistas científicas, em um jornal da região e no jornal UNISO Notícias de circulação periódica na universidade, inclusive verificou-se que dois professores foram premiados por suas pesquisas em empresas estrangeiras, além do evento que ocorre anualmente conhecido como Encontro de Iniciação Científica (ENIC). A IES apresentou aplicativos, equipamentos e sistemas que mostram a inovação tecnológica que são utilizados por discentes e docentes. (...)”

VI - Terem obtido CI maior ou igual a quatro na avaliação externa in loco realizada pelo Inep, prevista no §2º do artigo 3º da Lei nº 10.861, de 2004:

- A Instituição obteve Conceito 5.

VII - oferecerem regularmente quatro cursos de mestrado e dois cursos de doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação:

- Segundo os dados da Plataforma Sucupira da CAPES, a UNIVERSIDADE DE SOROCABA – UNISO oferta 4 programas de Mestrados e 4 programas de Doutorado, conforme quadro a seguir:

Nome do Programa	Código do Programa	ME	DO	MP	DP
CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	33065012003P9	4	4	-	-
COMUNICAÇÃO E CULTURA	33065012002P2	4	4	-	-
EDUCAÇÃO	33065012001P6	4	4	-	-
PROCESSOS TECNOLÓGICOS E AMBIENTAIS	33065012004P5	-	-	4	4

Fonte: <https://sucupira.capes.gov.br> Acesso em 27/08/2019.

VIII - não terem sido penalizadas em decorrência de processo administrativo de supervisão nos últimos dois anos, contado da data de publicação do ato que penalizou a IES:

- Não há registro de penalidades sofrida pela Instituição, nos últimos cinco anos.

A Universidade de Sorocaba – UNISO obteve conceito 5 (cinco) na avaliação externa in loco realizada pelo Inep para fins de Recredenciamento. A Instituição possui IGC 3 (2017) e não foi submetida à aplicação de penalidades nos últimos dois anos. Atende, portanto, na íntegra aos requisitos previstos no Art. 17 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da Universidade de Sorocaba - UNISO.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da Universidade de Sorocaba - UNISO terá validade de 10 (dez) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Universidade de Sorocaba - UNISO, situada na Rodovia Raposo Tavares, s/n, Jardim Novo Eldorado, no município de Sorocaba, no estado de São Paulo, mantida pela Fundação Dom Aguirre, com sede e foro em Sorocaba, Estado de São Paulo.

Este é o parecer que submetemos à consideração superior e que, após apreciação do Senhor Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, será enviado ao Conselho Nacional de Educação, para análise e emissão de parecer.

Salvo melhor juízo é o nosso parecer.

Considerações do Relator

A Instituição possui Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três) (2017), Conceito Institucional (CI) 5 (cinco) (2019) e CI – EaD 4 (quatro) (2015).

O processo de recredenciamento foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 11 a 15 de setembro de 2018.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional	4,80
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	5,00
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	4,67
Eixo 4 - Políticas de Gestão	5,00

Eixo 5 - Infraestrutura Física	4,29
Conceito Institucional	5

A SERES é de parecer favorável ao credenciamento da Universidade de Sorocaba – UNISO.

Diante do exposto, apresento o voto favorável.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade de Sorocaba - Uniso, com sede na Rodovia Raposo Tavares, s/n, bairro Jardim Novo Eldorado, no município de Sorocaba, no estado de São Paulo, mantida pela Fundação Dom Aguirre, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 10 (dez) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de novembro de 2019.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente